



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 400/2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ
FRANCISCO DE SOUZA E OUTROS,
DESTINADOS A IMPLEMENTAÇÃO DE
AÇÕES NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

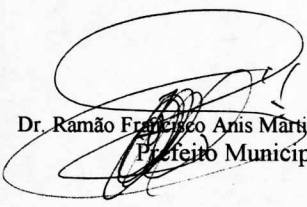
O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos do Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Autoriza, o Poder Executivo Municipal, a adquirir bem imóvel de propriedade de José Francisco de Souza e outros, com benfeitorias e devidamente mobiliado, constante das matrículas nº 6.511, 6.512, 6.513, 6.514, Lvº 2 -AL, destinado a implementação de escola municipal, nos termos do Laudo Técnico de Avaliação de Bem Imóvel, parte integrante desta lei, pelo valor máximo de aquisição de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Artigo 2º - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a proceder à compra dos imóveis nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 14 de outubro de 2003.


Dr. Ramão Francisco Anis Martins
Prefeito Municipal